

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG  
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS - CCJS  
UNIDADE ACADÊMICA DE DIREITO

BRUNO AVELINO DE SANTANA

SER TRANS: AS LUTAS E GARANTIAS AO ACESSO NO MERCADO DE  
TRABALHO

SOUSA – PB  
2018

BRUNO AVELINO DE SANTANA

SER TRANS: AS LUTAS E GARANTIAS AO ACESSO NO MERCADO DE  
TRABALHO

Trabalho monográfico apresentado ao curso de Direito do Centro de Ciências Jurídicas e Sociais da Universidade Federal de Campina Grande, como exigência parcial da obtenção do título de Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais.

Orientador(a): Dr. Eduardo Pordeus Silva

BRUNO AVELINO DE SANTANA

SER TRANS: AS LUTAS E GARANTIAS AO ACESSO NO MERCADO DE  
TRABALHO

Trabalho monográfico apresentado ao curso de Direito do Centro de Ciências Jurídicas e Sociais da Universidade Federal de Campina Grande, como exigência parcial da obtenção do título de Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais.

Orientador(a): Prof. Dr. Eduardo Pordeus Silva

BANCA EXAMINADORA:

DATA DE APROVAÇÃO: 09/03/2018

---

Orientador: Dr. Eduardo Pordeus Silva

---

Examinador: Dr. José Idemário Tavares de Oliveira

---

Examinador: Dr. Erivaldo Moreira Barbosa

Agradeço a Deus, aos meus pais, Ronaldo e Vera, e aos meus irmãos João Pedro Neto, Brumerie e Brian, os quais amo, e jamais poderei retribuir tanto amor.

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço imensamente a Deus por essa conquista ao qual batalhei arduamente, por nunca ter me deixado desistir e por sempre me dar forças e sabedoria por enfrentar qualquer desafio.

Agradeço aos meus familiares, por ter tido muita paciência e por ter me dado o amor mais lindo e incondicional existente no universo, principalmente aos meus pais Vera Lucia e Ronaldo, aos meus avôs maternos Josefa Cabral (In Memoriam) e Manoel Avelino e aos meus avôs paternos Hilda Tertulina e João Pedro, aos meus tios, Rony e sua esposa Adriana, Regi e sua esposa Sandra, a Rosile, a Romeika, a Célio e a sua esposa Luciana, a Lucia e a seu esposo Jailson, a Socorro, por sempre me apoiarem, sempre cuidarem de mim seja de maneira indireta ou diretamente e sei que tenho dado muito orgulho a vocês.

Aos meus irmãos, Brumeire, Brian e sua esposa Meyry e João Pedro Neto e aos meus sobrinhos Luis Henrique e Maria Edwrigens, vocês são pessoas extremamente essenciais em minha vida, Deus sabe o quanto eu amo vocês e sei o quanto vocês me apoiaram nesse caminho árduo.

Ao professor e orientador Dr. Eduardo Pordeus, pela paciência, apoio, incentivo e orientação na construção e na conclusão dessa monografia, saiba que eu tenho uma grande admiração por sua pessoa.

Aos professores do Centro de Ciências Jurídicas e Sociais da Universidade Federal de Campina Grande, que me acompanharam nesse crescimento que sempre foi e sempre será evolutivo, como também a todos os funcionários. Ao movimento estudantil, em especial ao Grupo Verde, grupo que eu declarei apoio desde que entrei na universidade, vocês são a verdadeira essência do movimento estudantil.

Aos meus amigos, tanto aos que moram longe ou perto, sou eternamente grato a vocês, mesmo quando me encontrei ausente ou presente, mas sempre estiveram comigo em todos os momentos dessa vida acadêmica e pessoal, especialmente á Ándreson Filippy, Jennyfer Sayd, Joaquim Fabricio, Délio Jackson, Erica Emanoelly, Isabel Soares, Rhalds Venceslau, Lenisyere Cesário, Clara Cartaxo, Pedro Neto, Tauanna Lemos, Thomas Ewerton, Conde Moura, Anibal Filho,

Ana Flavia, Regina Maria, Isaura Nunes, Maria Luiza, Klara Sophia, Giulia Chalegre, Matheus Fialho, Angela Lima, Rayssa Pilar, Romulo Aécio, vocês são pessoas fundamentais em minha vida, agradeço imensamente a Deus por Ele ter colocado vocês no meu caminho, saibam que sou eternamente grato.

Aos meus colegas de curso, que levarei por toda minha vida, onde compartilhamos diversos momentos, sejam de tristeza, alegria, de bebedeira ou até mesmo de intriga, mas que com jeitinho íamos resolvendo nossas indiferenças, gratidão por sempre terem me acolhido, mesmo que tomemos caminhos diferentes, sei que nossos corações estarão sempre interligados pela saudade.

Agradeço excepcionalmente ao movimento LGBTT, especialmente aos Transgêneros que vem mostrando força e ganhando mais visibilidade no meio social, mostrando que devemos batalhar pelos nossos ideais sem temer.

Gratidão hoje e sempre, para aqueles que acreditaram em mim e principalmente para aqueles que acreditam que eu nunca chegaria aqui, cheguei e agradeço a Deus por esse resultado, este é só o inicio de uma grande jornada que irá se iniciar.

*“Ser bixa, trava, sapatão, trans, bissexual  
É também poder resistir”.*

*MC Linn da Quebrada - Absolutas*

## RESUMO

O presente trabalho teve como finalidade analisar as buscas e as garantias sociais e constitucionais na inclusão de transgêneros no mercado de trabalho. É notório que as violações dos direitos possuem uma grande marca histórica, como também é muito presente no cotidiano, onde desde a sua aceitação já são atacadas, ofendidas pela própria família, fazendo com que sejam expulsas, seja de casa, da escola e do trabalho, fora que sofrem diariamente algum tipo de discriminação e preconceito por parte da sociedade. Dessa forma, através das transformações que ocorreram no mundo do trabalho, vem crescendo a quantidade de limites e desafios que são feitos contra a classe trabalhadora, incluindo a luta contra a exploração e a opressão dos seres humanos que já são rechaçados no meio social, o que é feito de uma maneira muito intensa e contra mulheres, negros, imigrantes, moradores de rua e os LGBTT. Nesse sentido, o objetivo específico do trabalho foi analisar as garantias presentes na Constituição Federal, o funcionamento das políticas públicas já criadas em defesa do público trans para a garantia da inclusão no mercado de trabalho, analisar as instituições e grupos de apoio que buscam e trabalham na inclusão das mesmas dentro do trabalho formal, fazendo com elas saiam da noite e busquem outro meio de rendimento. O método utilizado foi o qualitativo, método ao qual se interliga com o levantamento de dados sobre os estímulos de um determinado grupo, onde visa compreender e poder interpretar alguns comportamentos, opiniões e algumas expectativas sobre as pessoas de um determinado grupo ou população, dessa forma, houve uma rápida análise em bibliografias, como também notícias e alguns documentos. Depois de feita a análise fica evidente que os transgêneros ainda sofrem diversas dificuldades, fora também à precariedade, na luta de serem inseridas no mundo do trabalho, já que ficam a mercê de serem assediadas moralmente e sexualmente, como também passem a sofrer por uma transfobia institucionalizada, fazendo com que as mesmas percam a garantia de efetivação dos seus direitos. É nesse campo de batalha social que os LGBTT, especificamente as transgêneros, enfrentam para se manter resistentes na defesa de seus direitos. Nesse sentido, acaba se concluindo que mesmo diante de vários desafios e batalhas que o público trans sofre na busca de um emprego, é fazer com que se tenha uma organização coletiva entres elas, criando uma articulação na luta contra uma sociedade machista, homofóbica e transfóbica, que fazem com que essas assalariadas possam transformar essa realidade de varias desigualdades sociais presente, em uma luta de garantia de igualdade para todos os seres humanos, independente de sexo, cor, raça e principalmente de gênero.

Palavras-chave: Trabalho, Transgênero; Garantia Constitucional; Gênero; Políticas Públicas.

## ABSTRACT

The present study had the purpose of analyzing the social and constitutional searches and guarantees in the inclusion of transgender in the labor market. It is notorious that violations of rights have a great historical mark, but it is also very present in daily life, where from their acceptance they are already attacked, offended by their own family, causing them to be expelled, whether at home, at school or at work, outside they suffer daily some kind of discrimination and prejudice on the part of the society. In this way, through the transformations that have occurred in the world of work, the number of limits and challenges that have been made against the working class has increased, including the struggle against exploitation and oppression of human beings who are already rejected in the social environment. which is done in a very intense way against women, blacks, immigrants, homeless people and the LGBTTT. In this sense, the specific objective of the work was to analyze the guarantees present in the Federal Constitution, the public policies already created in defense of the trans public to guarantee inclusion in the labor market, analyze the institutions and support groups that seek and work in the inclusion of the same in the formal work, making them leave the night and seek another means of income. The method used was the qualitative method, which is interconnected with the collection of data about the stimuli of a certain group, where it aims to understand and be able to interpret some behaviors, opinions and some expectations about the people of a certain group or population, in this way, there was a quick analysis in bibliographies, as well as news and some documents. After the analysis, it is clear that transgenders still suffer from various difficulties, as well as precariousness, in the struggle to be inserted in the world of work, since they are at the mercy of being harassed morally and sexually, but also suffer from transphobia institutionalized, causing them to lose the guarantee of the realization of their rights. It is in this social battlefield that the LGBTTT, specifically the transgender, face to remain resistant in the defense of their rights. In this sense, it is concluded that even in the face of various challenges and battles that the public trans suffer in the search for a job, is to have a collective organization among them, creating an articulation in the struggle against a macho, homophobic and transphobic society, which enable these wage earners to transform this reality of various social inequalities into a struggle to guarantee equality for all human beings, regardless of gender, color, race and, above all, gender.

Keywords: Job, Transgender; Constitutional Guarantee; Genus; Public Policies.

## **LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS**

ABGLT – Associação Brasileira de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis e Transgêneros

ABRH-BRASIL - Associação Brasileira De Recursos Humanos

ANTRA - Associação Nacional de Travestis e Transexuais

Art. - artigo

CF - Constituição Federal da República Federativa do Brasil

LGBTT – Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transgêneros

OIT - Organização Internacional do Trabalho

ONU - Organização das Nações Unidas

PNUD - Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento

SDH - Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República

TGEU - Transgender Europe

UNAIDS - Programa Conjunto das Nações Unidas sobre HIV/AIDS

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO</b> .....	<b>12</b>
<b>2 PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E ACESSO AO MERCADO DE TRABALHO</b> .....	<b>15</b>
2.1 PRINCIPALIDADE E PROTEÇÃO DE DIREITOS .....	15
2.2 DIREITOS SOCIAIS E A DISCRIMINAÇÃO POR GÊNERO .....	19
<b>3 DAS POLÍTICAS PÚBLICAS EM RELAÇÃO AO TRABALHO: A INSERÇÃO DAS TRANS NO MERCADO DE TRABALHO</b> .....	<b>24</b>
3.1 MERCADO DE TRABALHO E SUA SISTEMÁTICA DA GARANTIA DE ACESSO E INCENTIVO .....	24
3.2 O LUGAR DO GÊNERO NO MERCADO DE TRABALHO .....	26
3.3 POLÍTICAS PÚBLICAS PARA O ACESSO AO MERCADO DE TRABALHO AOS TRANSGÊNEROS .....	30
<b>4 AÇÕES E POLÍTICAS EM FAVOR DA COMUNIDADE TRANS: DIREITOS HUMANOS E VISIBILIDADE</b> .....	<b>34</b>
4.1 ATUAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES EM PROL DA INCLUSÃO DOS TRANSGÊNEROS NO MERCADO DE TRABALHO E O EMPREENDEDORISMO COMO MECANISMO DE TRABALHO .....	34
4.2 ESTADO E COMUNIDADE NA PROMOÇÃO DO EMPODERAMENTO TRANS: VISIBILIDADE E O ACESSO AO TRABALHO .....	38
<b>5 CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	<b>44</b>
<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS</b> .....	<b>47</b>

## 1 INTRODUÇÃO

O contexto histórico, como também a cotidiana violação dos direitos das transgêneros no mercado de trabalho, os índices de prostituição, a violência vivida, o avanço da ideia conservadora no meio social, a falta de incentivo do Estado em melhorar e criar novas políticas públicas para que haja a inclusão tanto no meio educacional como trabalhista, fazendo com estes não precisem sofrer por atos discriminatórios, isso acaba trazendo vários pontos que são ótimas discussões que foram elencadas dentro da construção desse trabalho, ao qual tem como principal objetivo, analisar e compreender como é as condições de sobrevivência dos transgêneros, como também a evidente precariedade na inserção destas no mercado de trabalho formal.

Os transgêneros, em sua maioria, já começam a sofrer dentro da própria casa, onde não são aceitas e isso vai se alastrando para a escola, trabalho, até chegar ao convívio social, onde elas passam a viver e a se esconder da opressão que sofrem. Isso acaba afetando elas de uma maneira tão drásticas que a maioria delas começa a negar o direito de modelar seu próprio corpo ao gênero que se identifica, sendo isso um fator que vem se discutindo historicamente, onde as mesmas acabam trazendo em si diferentes marcas de preconceitos já vividas e isso acaba influenciando também na criação da sua identidade.

No que tange aos tipos de desigualdades presentes, é necessário relatar que as relações de gêneros impostas na estrutura social, onde tudo ou todo aquilo que não condiz com a realidade e foge do padrão que é considerado normal pela sociedade, faz com que as transgêneros acabem sendo consideradas minorias, trazendo a ideia que só existe e é respeitado pessoas cisgêneras, ou seja, pessoas que nasceram e permanecem naquele gênero que é fazendo que esse modelo de gênero seja o bem mais coerente e aceito no meio social.

De certa forma, as trans, quando quebram esse paradigma de gênero imposto pela sociedade, ela acabam sendo ridicularizadas, como também vítimas de crimes cruéis ou até mesmo tratadas como delinquentes ou marginais.

A sociedade, de um modo geral, acaba colocando estas num patamar mais baixo da vida humana, fazendo com que isso as prejudique no desenvolvimento da vida, seja ela pessoal, estudantil e principalmente formal, nesse sentido Raewyn

Connell (2014) relata: “[...] as preocupações a respeito de identidades marginalizadas são uma forma muito limitada de compreender a injustiça de gênero. Precisamos de uma compreensão social muito mais vigorosa a esse respeito”.

Diante disso, o trabalho busca apontar as precarizações que a população trans sofre diante a sociedade no que tange a busca de emprego, dando ênfase nas precariedades que o mercado de trabalho traz a esse público, como também trazendo um contexto da Constituição, mostrando os direitos que são resguardados, como também se são realmente aplicados, além da falta de proteção social, de políticas públicas efetivas, dos assédios e discriminações que estas enfrentam na busca do emprego formal.

Esses pontos entram em confronto e interferem diretamente nas condições de vida e de trabalho das transgêneros, pois na busca de uma melhoria de vida, elas acabando sendo inseridas numa ideia de marginalização da sociedade, ou seja, pensar que toda e qualquer trans é envolvida com prostituição ou com drogas, e isso afasta ainda mais elas da possibilidade de entrar no mercado de trabalho.

Nesse sentido, a escolha de trabalhar essa temática foi de poder evidenciar que a sociedade ela acaba influenciando na vida de alguém, como também interferindo, a falta, seja de iniciativa ou de apoio, de políticas públicas em que tese traz a inserção de transgêneros no mercado de trabalho e a questão da falta de oportunidades que ainda é presente nas empresas, como também a transfobia institucionalizada.

Foi por esses fatores que se levou a construção de um pensamento crítico e de desconstrução ao que se relaciona na realidade difícil vivida das transgêneros, além das diversos tipos de desrespeitos vividos, como também tendo seus direitos negados pelo meio sociais.

Essas reflexões precisam de uma mediação como também de uma análise onde sejam apresentados limites para serem pensados, começando no espaço de formação até a militância.

O vínculo social vem se baseando nas matérias que são concentradas nas desigualdades de classe, sejam eles de cor, gênero e sexo, uma vez presentes no modelo de sociedade ao qual julga a vida e transformação de transgênero, ou seja, acabam violando o direito, praticando atos discriminatórios, preconceituosos em diversos âmbitos, mas isso é visivelmente presente e ganha um grande destaque na

busca de emprego, onde muitos destes acabam sendo explorados, oprimidos quando conseguem um emprego, ou se não acabam não sendo classificados por não se enquadrarem no gênero que é aceito pelo mundo do trabalho.

O trabalho foi construindo com uma divisão de três estruturas: a primeira vem sendo dialogado uma estrutura constitucional, como também os direitos e as garantias que ali se encontram presentes para o devido acesso ao trabalho.

O segundo já se trata de como é realmente feito o acesso ao mercado de trabalho, a influência que o gênero tem dentro da inclusão do mercado e os preconceitos, discriminações e empates que as transgêneros sofrem a ter a garantia ao acesso efetivo ao mercado de trabalho.

O terceiro faz uma análise sobre as políticas públicas e instituições que ajudam e auxiliam as trans na busca do emprego, como também fala um pouco sobre as montam seu próprio negócio e da uma análise se realmente há um grande funcionamento efetivo na garantia ao acesso livre do mercado de trabalho.

## **2 PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E ACESSO AO MERCADO DE TRABALHO**

Objetivo deste capítulo é tratar acerca do sistema constitucional voltando à promoção dos direitos humanos acerca do acesso do mercado de trabalho. Ter acesso ao mercado de trabalho é um direito fundamental de suma importância ao desenvolvimento do ser humano como maneira de assegurar a dignidade humana e social, como também influência na esfera da liberdade, como também na área dos direitos sociais e da convivência humana. Eles implicam uma atuação estatal e também para que ocorra a concretização de maneira subjetiva dos direitos elencados, fazendo uma garantia da execução e principalmente do cumprimento das imposições presentes na Constituição. Tais direitos e garantias são previstos em favor da pessoa humana indistintamente.

### **2.1 PRINCIPIOLOGIA E PROTEÇÃO DE DIREITOS**

Primeiramente deve-se conceituar a palavra princípio conforme Vólia Bomfim Cassar (2013, p. 153):

Princípio é a postura mental que leva o intérprete a se posicionar desta ou daquela maneira. Serve de diretriz, de arcabouço, de orientação para que a interpretação seja feita de certa maneira e, por isso, tem função interpretativa.

No ordenamento jurídico foram elencados os princípios para a categoria de norma, trazendo outra abordagem, mesmo que, deva ser seguido o que está presente no texto legal, já que o direito trilha um caminho para a maneira de não enfrentar os princípios constitucionais como fontes secundárias, fazendo com que seja permitido ao direito de resolver todas as questões e poder acompanhar as novas demandas sociais que vem evoluindo. Isso só mostra que a justiça vai muito além da defesa do positivismo, demonstra que todos os princípios constitucionais tem um poder, por isso são considerados normas.

Os princípios têm como uma base à ordem do conhecimento traz como significado a noção do que é base fundamental para a formação da consciência da sociedade. Eles podem variar se baseando nos padrões e/ou valores sociais,

econômicos, culturais, políticos e éticos de uma sociedade como um todo, se utilizando o tempo que ali se vive.

Eles servem como inspiração as normas que estarão a disposição dos aplicadores do direito com a principal meta de finalizar eventuais falhas e omissões que são encontradas em relação ao caso concreto, exercendo como um elemento de complemento nos vazios existentes dos diversos tipos de normativos legais. De forma resumida, os princípios estão de um lado e longe da lei que têm uma interação como norma positivada, onde se volta em direção à realidade social.

Dessa maneira, é resoluções de valor que, exercem uma atividade de aceitar a ordem jurídica de maneira geral, seja ela como parte da integração do direito nas hipóteses de corte da norma geral, como também origem correta do direito, que no caso será quando ocorre a ausência de normas legais que estejam aptas para serem aplicadas ao caso concreto.

Os princípios presentes na Constituição não batem com a realidade social, os mesmos devem estar sempre em perfeita harmonia com ela, que caso não estejam em harmonia, podem acabar se tornando uma letra morta. Casos elas venham de forma conflitante com a realidade, aos quais se delimitam, elas devem voltar ao destino da premissa que é carente de legitimar e de eficiência social.

Nesse sentido, Alice Monteiro de Barros (2007, p. 170) diz:

Há, entretanto, quem considere os princípios constitucionais como “síntese dos valores mais relevantes da ordem jurídica” e os classifique em **princípios fundamentais**, vistos como os que contêm decisões políticas estruturais do Estado “ex: princípio republicano, princípio federativo, princípio do Estado democrático de direito, princípio da separação de poderes, princípio presidencialista e princípio da livre iniciativa); princípio gerais, como desdobramento dos princípios fundamentais, incluindo-se entre eles o princípio da legalidade, da isonomia, do juiz natural; por fim, os princípios constitucionais setoriais ou especiais, vinculados a determinado assunto, como, por exemplo, princípio da legalidade tributária, princípio da legalidade penal, entre outros.

Miguel Reale (2005) explica que os princípios são “certos enunciados lógicos admitidos como condição ou base de validade das demais asserções que compõem dado campo do saber”.

Vale ressaltar que sua aplicação é muito importante, tendo em vista que, elas têm uma observância de norma obrigatória e favorecida de uma função de prática no

âmbito jurídico seja ela de dar uma definição, eficácia em relação aos direitos, como também as garantias trabalhistas presente na Constituição.

A Constituição Federal nos mostra que os direitos sociais têm um poder de vincular, de maneira interpretativa, as normas de estruturas inferiores, bem como a interpretação as normas constitucionais que se relaciona com a função social. Este é um ponto muito significativo no que se relaciona aos direitos trabalhistas, já que os princípios fundamentais presentes na Constituição nos mostra valores sociais em relação ao trabalho, assim como a livre iniciativa de suporte básico, sobre as quais nossa atual Constituição acaba auxiliando de forma bem coerente o ordenamento jurídico pátrio.

No sistema jurídico tem o conhecimento e principalmente valoriza os princípios de uma maneira geral, o que acaba concedendo a esses princípios a expressão de fonte de direito, e com isso, acabam também referindo até a Constituição dando a entender como fonte de direitos e garantias que sem ao menos ter uma declaração expressa, também participam do sistema jurídico.

Os princípios gerais tem uma suma importância para pode regular qualquer determinado ramo do direito, sendo que violar qualquer das normas, o mesmo está ferindo qualquer princípio ao qual essa norma é regida seja ela de forma direta ou indiretamente, mas vale salientar que cada área do direito também possui suas normas e princípios específicos de acordo com disciplina que trabalha.

José Afonso Silva (2004) afirma o seguinte posicionamento sobre os princípios constitucionais: “[...] são ordenações que se irradiam e imantam os sistemas de normas”. Afirma que os princípios podem se encontrar incorporados de maneira positiva, já que é considerado como base para as normas jurídicas, o que fazem delas de normas de princípio constituído, onde as regras básicas se incorporam a uma organização constitucional, se baseando nisso, Silva (2004, p.94) acrescenta ainda que:

Os Princípios Jurídicos-Constitucionais são os princípios constitucionais gerais informadores da ordem jurídica nacional. Emanam de normas constitucionais, o que gera alguns desdobramentos como: o princípio da supremacia da Constituição Federal, o princípio da legalidade, o princípio da isonomia, entre outros.

Fica compreendido que os princípios constitucionais acabam tendo um suporte em todo o ser humano, pois carrega uma ideia que todos têm os seus

direitos e seus deveres, desse modo, fica compreendido que as normas que tem como fundamentação a conduta da pessoa ficaram diante das leis já impostas a eles.

A Constituição Federal acatou o princípio da igualdade de direitos, trazendo como ênfase a garantia que todos os cidadãos têm o mesmo direito de tratamento igualitário perante a lei de acordo com os critérios recebidos pelo sistema jurídico, em conformidade com o art. 5º: "Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade [...]".

Dessa maneira, a legislação que é vigente sobre o assunto deixa claro que é vedada qualquer forma de diferenciação e discriminação, pois ao que se relaciona ao tratamento desigual, na forma em que eles se desiguam, é exigido de forma natural um próprio conceito de justiça nesse tratamento. Tanto que, de forma contemporânea, no que traz o significado de isonomia (oportunidade iguais para todos, que devem ser proporcionados pelo Estado), traz a tona o conceito realista, que traz um choque na proporcionalidade do tratamento igualitário. Nesse modo, as pessoas que se encontrassem em situações diferentes a serem tratadas de maneiras igualitárias, acabavam por si, infringindo o princípio da isonomia.

Para que ocorra o uso dessa proteção é necessário existir, ao trabalhador, uma limitação que o acaba dificultando seu desenvolvimento de suas atividades. Ela tem como função, colocar um equilíbrio através da lei, quando se encontra situações desiguais em todos os aspectos econômicos, social ou cultural, fazendo com que todos possam exercer seus direitos.

Diferentemente do que é visto no direito comum, onde traz a ideia de igualdade para as todas as partes, o que ocorre no direito do trabalho é uma visível desigualdade entre as partes, o que acaba fazendo com o que o legislador busque uma solução concreta para ao menos tentar igualar essa diferença que ainda é presente. Dessa maneira, o Estado se viu preocupado em poder assegurar aos trabalhadores uma relação jurídica que existisse um pé de igualdade entre eles e os empregadores. Os legisladores trabalhistas começam a ter a obrigação de transformar a desigualdade ali presente no plano fático das relações de trabalho,

construindo então a ideia de semelhança entres os participantes nesse espaço jurídico.

Ficou evidente a ideia de igualdade entre todas as partes, pois no caput do art. 5º nos diz que "Todos são iguais perante a lei". Esse caput que se encontra elencada na Constituição tem um campo de atuação especial no direito de trabalho, no que se relaciona a aplicação do mesmo.

Esse princípio que serve diretamente ao trabalhador acaba aplicando normas do direito do trabalho que são totalmente destinadas a dignidade da pessoa humana, pois ele é um princípio autônomo e regula as relações de trabalho, como também preserva os direitos. Fazendo uma breve análise essa proteção constitucional que é dada aos trabalhadores, se baseando nos direitos fundamentais, da uma proteção desde a entrada do trabalhador no emprego, até o dia do vínculo final no emprego.

A Lei Maior proíbe qualquer tipo de ato discriminatório para que ocorra a contratação do trabalhador, seja por causa de cor, sexo, idade, gênero, religião, entre outros, como também o protege dando a garantia de direitos estáveis na relação de emprego, como salário digno e justo, uma jornada de trabalho igual e justa, a uma segurança na execução de suas atividades, como também a participação do lucro na empresa.

Quando suas atividades se encerram na relação de trabalho, o empregado ainda possui a garantia de proteção de seus direitos, tendo em vista que a incerteza criada após sua demissão e que possa abalar a continuação da satisfação de suas necessidades principais.

## **2.2 DIREITOS SOCIAIS E A DISCRIMINAÇÃO POR GÊNERO**

Os direitos sociais estabelecem uma garantia a pessoa humana que venha a se fazer posse do uso e o exercício dos seus direitos constitucionais, através das proteções e garantias que são oferecidas pelo Estado Democrático de Direito, onde dá uma maior ênfase na garantia de uma vida digna, direito ao acesso a educação, saúde, alimentação, acesso ao trabalho, lazer, segurança, moradia, entre outros fatores, mas que sejam feitas de maneira positiva pelo Estado, através de políticas

públicas, trazendo uma garantia de efetivação e de manutenção dos direitos essenciais para a dignidade humana.

Tendo como suporte a dignidade e a igualdade, esses direitos foram construídos através das lutas e conquistas dos movimentos sociais no decorrer de toda a história, sendo estes reconhecidos internacionalmente através da Declaração Universal dos Direitos do Homem, no ano de 1948 em Paris, como também no Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, no ano de 1966, como também em decretos e tratados internacionais, como também na Constituição de 1988, onde foi consagrado como direitos fundamentais para que todos os seres humanos pudessem viver com dignidade e igualdade de direitos para todos.

Na Carta Magna, o ser humano era o centro de todo ordenamento presente na Constituição, no sistema político, na economia e no social. Dessa forma o Estado passou a proteger e tutelar o ser humano, trazendo segurança nas condições políticas, sociais, econômicas e jurídicas, o que fazia com eles atingissem os principais objetivos de uma maneira bem ampla de proteção.

A Lei Maior em seu art. 6º destaca:

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Dessa forma, estes devem ser respeitados, protegidos e garantidos a todo ser humano, sendo este o dever do Estado de resguardar essas garantias sociais.

O Estado por sua vez, busca harmonizar o valor que a liberdade tem, juntamente com o valor da igualdade, o que nos traz, é que devemos buscar não tão somente ideia de democratização do Estado, senão buscar na ideia de democratizar a sociedade. Os direitos sociais é uma conquista constitucional, mas depende de uma atuação justa e efetiva do Estado para que ela seja efetivada. Além disso, a atual Constituição garante a liberdade do ser humano e dá também como garantia a defesa dos direitos de qualquer cidadão contra o Estado, quando o mesmo age de maneira eficaz que acaba atingindo toda a sociedade.

Dessa forma, os direitos sociais é o que mais se aproxima do princípio da dignidade da pessoa humana e da cidadania, já que o principal objetivo é reduzir o

numero de desigualdade que ainda é tão presente no meio da sociedade, como também, fazer com que as pessoas possam ter uma vida com dignidade.

Analisando essa lógica, fica claro que esses direitos são denominados de sociais, pois ele não só se aplica a uma única pessoa, mas sim num bem coletivo, ou seja, para a toda sociedade, sem haver distinção de cor, raça, gênero, sexualidade e afins, como também, tendo suas normas aplicadas para que tenha uma eficiência rápida com a justiça e a ética por parte dos representantes. Nessa linha de pensamento, Flávia Piovesan (2000, p. 54) diz:

A dignidade da pessoa humana vê-se assim, está erigida como princípio matriz da Constituição, imprimindo-lhe unidade de sentido, condicionando a interpretação das suas normas e revelando-se, ao lado dos Direitos e Garantias Fundamentais, como cânone constitucional que incorpora "as exigências de justiça e dos valores éticos, conferindo suporte axiológico a todo o sistema jurídico brasileiro".

Esses direitos que são elencados na Carta Magna têm como principal objetivo equilibrar as desigualdades que ainda é muito presente no cotidiano da sociedade como um todo, dessa forma, alguns doutrinadores defende que a principal natureza jurídica que deve ser respeitada é o direito a igualdade.

Roger Raupp Rios (2007) destaca que a realidade não é bem assim, e de inicio ele destaca a diferença entre preconceito e discriminação, enquanto preconceito vem de uma ideia de julgamento de maneira negativa em relação à pessoa ou de grupos sociais, tratando de maneira inferior, discriminação já traz a ideia de agir de maneira violenta e acaba interligando com a ideia de preconceito.

Vale destacar que o Brasil está limitado ao que se liga ao princípio do não retrocesso social, pois vem diminuindo cada vez mais o direito do cidadão, o que acaba batendo de frente com as garantias sociais que já são estipuladas em nossa lei maior. O principal ponto é o valor que o ser humano tem em todas as dimensões, que são presentes, de forma clara, no trabalho. Os direitos presentes na Lei Maior é uma união das demandas sociais e democráticas que são expressamente consagradas através das lutas dos movimentos sociais que buscavam uma idealização de sociedade livre, justa e solidária. Dessa maneira, os direitos humanos não podem ser simplesmente revogado, adaptado ou flexibilizando a serviço do capital no âmbito jurídico.

Seja na esfera legislativa ou judicial, vem se trazendo a luta contra a discriminação nas relações sociais, onde são enfrentados cada vez mais os efeitos do preconceito do que o próprio ato preconceituoso.

Essa discriminação possui diferentes tonalidades, onde podem surgir através de violência, seja física, verbal ou psicológica, sendo que o primeiro tipo de violência, que é a física, acaba incluindo homicídio, como também o latrocínio, as lesões corporais, estupro, entre outros crimes, já a violência verbal ou psicológica, vem se baseando na não aceitação e na injúria, o que traz em foco o da exclusão social, onde os insultos fazem presente na vida de qualquer pessoa LGBTT.

As práticas sociais homofóbicas podem ter sua origem internacional ou não, ou seja, podem ser diretas ou indiretas, sendo assim, as diretas se enquadra uma fala explícita ou de manifestação, seja ela de aplicação ou de elaboração de ofender. Já a indireta reproduz a ideia que a hierarquia soberana deve ser totalmente heterossexual, trazendo isso dentro uma norma social e cultural, focando em uma normalidade de discriminação se baseando em um padrão heterossexual que é aceito no meio social.

Roger Raupp Rios (2007) intitula isso como discriminação institucional, onde as instituições sociais trazem como imposições sem criar um diálogo prévio ou uma discussão sistemática sobre o assunto, a ideia de que o heterossexual tem uma posição bem mais privilegiada na construção e na evolução da sociedade como um todo.

Como já dito recentemente, o trabalho tem como principal símbolo a dignidade e a cidadania, mesmo que ocorram reivindicações em relação à busca de um salário digno, uma boa parte da população tem como o trabalho uma principal fonte de sobrevivência. O direito de poder trabalhar está incluso em vários princípios, onde todos estes tem como meta proteger o trabalhador. O da proteção faz com que sejam aplicadas as normas que são mais favoráveis, ou seja, uma que traga uma condição bem mais benéfica ao trabalhador.

Dessa maneira pode-se dizer que as novas leis deveram sempre dispor de uma forma bem mais benéfica ao trabalhador, criando regras que visa à melhoria das condições sociais do mesmo, ou seja, onde existir várias normas a serem executadas, deve escolher, de forma hierárquica, aquela que seja mais benéfica ao trabalhador.

Para que chega a essa ideia é necessário toda uma construção principiológica, como também doutrinaria, onde devemos reconhecer o homem, de um modo geral, como um ser universal que deverá ter uma participação grande na construção da sociedade como um todo. Mas não basta somente a garantia ao acesso ao trabalho, deverá ele ter seus direitos garantidos, onde deve vim de uma condição de suprir todas as necessidades essenciais na vida de qualquer ser humano.

### **3 DAS POLÍTICAS PÚBLICAS EM RELAÇÃO AO TRABALHO: A INSERÇÃO DAS TRANS NO MERCADO DE TRABALHO**

Sempre que se fala em transgêneros, vale a pena considerar a discriminação e a manifestação que a imagem foge dos modelos que a comunidade, como um todo, impõe. Seguindo esse raciocínio, Bento (2006) elenca que: “em razão da sua imagem e aparência, várias oportunidades de emprego lhe são negadas, como se pelo fato de viver de maneira diferente dos padrões sexuais impostos, lhe incapacitasse intelectual e profissionalmente”. Se baseando desse preconceito existente, faz com que a maioria busque a prostituição como uma expectativa fácil e rápida. Boa parte dos empregos que aparecem dando oportunidade aos transgêneros, que no caso são pouquíssimos, acaba tendo um valor social e uma remuneração bem pequena, são casos muito raros de ter transgênero ocupando um cargo de alto patamar, nessa sequência, Carvalho (2006), defende que: “o mercado de trabalho se fecha para as transgêneros, surgindo apenas subempregos, casos de carteira assinada são isolados e muito específicos”. Embora essas instituições de essa oportunidade de emprego, só são reservadas empregos de menor importância ou qualificação, como foram dito anteriormente, é muito difícil você ver que estes têm uma ocupação maior ou serem donos do próprio negócio.

#### **3.1 MERCADO DE TRABALHO E SUA SISTEMÁTICA DA GARANTIA DE ACESSO E INCENTIVO**

De acordo com o site G1, a taxa de desemprego no país ainda é de 12,2%, o que acaba atingindo quase 12,7 milhões de brasileiros, independente de gênero, cor, raça e sexualidade, e esses dados são de uma pesquisa feita pela PNAD Contínua, ao qual foi divulgado pelo IBGE no dia 30 de novembro de 2017.

Nesse sentido, o mercado de trabalho está crescentemente incomum e tendo mudanças desfavoráveis à sociedade fazendo com que a busca por emprego fique cada vez mais crítica e desleal, tendo em vista que muitas pessoas não se encontram capacitadas a se adquirirem as exigências que vem se tendo no mercado de trabalho. Pois muitas instituições acabam fazendo modificações para melhorar

seu quadro de funcionais e estas vêm sendo feitas através das exigências para inclusão de pessoas que sejam capacitadas para ocuparem esses cargos.

Carvalho (2006) relata que: “a marginalização enfrentada resulta numa consequente criatividade das transexuais na luta pela sobrevivência, havendo a valorização das vias informais de relação, proximidade, indicações e referências pessoais como uma forma para a aquisição de uma vaga profissional”, dessa maneira, para que seja almejando uma vaga no mundo do trabalho, é preciso fazer varias estratégias, caminhos, aos quais devem ser buscados e seguidos, onde a indicação por terceiros acaba tendo uma força e se torna algo provável para esse objetivo.

Chiavenato (2002, p. 87), aponta que o mercado de trabalho é fundado pelas vagas que são ofertadas pelas instituições, variando de lugar e época, ainda nesse sentindo, ele diz:

As características estruturais e conjuntivas do Mercado de Trabalho influenciam as práticas de Recursos Humanos das empresas. Quando o MT está em situação de oferta – quando as oportunidades de trabalho são maiores do que a procura delas -, as organizações se veem diante de um recurso escasso e difícil: as pessoas são insuficientes para preencher as suas posições em aberto. Quando o MT está em situação de procura – quando as oportunidades de trabalho são menores que a procura delas-, as organizações se veem frente a um recurso fácil e abundante: as pessoas que disputam empregos no mercado.

Sendo capaz de concluir a importância de poder entender a lei de oferta e demanda de emprego e como funciona a atividade do mercado de trabalho.

Atualmente, a segurança de emprego esta sob-risco diante das reformas; e para o acesso o trabalho acaba não preenchendo os requisitos que algumas instituições exigem o que acaba afetando ainda mais o crescimento do mercado de trabalho e excluindo trabalhadores, especificamente os transgêneros.

Chiavenato (2002) ainda complementa com o seguinte pensamento: “Um olhar superficial sobre o tema poderia indicar que o termo mercado de trabalho se refere ao número de vagas de empregos formais disponíveis para os trabalhadores de uma determinada área”. Nesse mesmo sentindo, Chiavenato (2002, p. 88) atesta nesse cenário e ajunta com a próxima circunstância:

Se o mercado de trabalho se refere às oportunidades de emprego e vagas existentes nas empresas, o Mercado de Recursos Humanos

(MRH) é o reverso da medalha. Ele se refere ao conjunto de candidatos a emprego. O Mercado de Recursos Humanos, ou mercado de candidatos, se refere ao contingente de pessoas que estão dispostas a trabalhar ou que estão trabalhando, mas dispostas a buscar outro emprego.

Fazendo uma breve observação, levar-se em consideração que o mercado de trabalho se mescla com a área de recursos humanos, onde o mesmo apresenta vagas e possíveis candidatos para a seleção do emprego, sendo que no caso é primeiro visto se há vagas, para depois mostrar pessoas que tem o perfil para ocupar essas vagas. Esse mecanismo de procura no mercado acaba trazendo situações para candidatos e instituições que segue esse ritmo, pois boa parte das instituições atua com o sistema de turnover, que é quando há uma rotatividade de pessoas.

É importante destacar que a maioria dessas instituições só buscam pessoas cis-gêneras, fazendo com que as minorias, especificamente os transgêneros acabem sendo excluídos, pois mesmo estás tendo ótimas qualificações estas ainda não conseguem sua vaga, pois sofrem uma transfobia institucionalizada, fazendo que não sejam contratadas, não pelo fato de não ter vaga ou não serem qualificadas, mas sim por se apresentarem por um gênero ao qual se identificam, dando complemento Facco (2009), diz que: “o nosso sistema social só aceita como positiva a categoria hetero-masculina”, o que acaba reforçando que ser heterossexual acaba sendo uma exigência e fazendo com que aqueles que não são ser excluído, o que acaba dificultando ainda mais no acesso ao mercado de trabalho.

A coordenadora-geral de promoção dos direitos humanos da SDH da época, Marina Reidel, afirma em um grande site que notícias, que a sociedade, como um todo, ainda é muito preconceituosa e acaba fechando as portas para o emprego formal, já que é um dos maiores desafios é conseguir mostrar a real situação que boa parte deste grupo se encontra perante a sociedade, onde há vários profissionais com ótimos currículos, capacitados em diversas áreas, mas por conta da sua identidade de gênero, não conseguem.

### **3.2 O LUGAR DO GÊNERO NO MERCADO DE TRABALHO**

Com intuito de ter um bom entendimento sobre a relação de gênero e mercado de trabalho, é necessário primeiramente entender o que é gênero e como ele é visto dentro do mercado de trabalho.

Gênero é tudo que se refere à identidade sexual de qualquer ser humano que acredita ser masculino ou feminino, estando ela interligada que a pessoa acredite ser homem ou mulher. Vale notar que esse ponto exclui o motivo biológico, já que não leva em consideração a condição física do ser humano para que o possa declarar homem ou mulher, levando em conta o ponto da identificação, ou melhor, aquilo que o ser humano acredita ser.

Joan Scott (1990) acredita que gênero é a distinção entre os sexos, se baseando numa construção da mente e demarcando com uma ligação de poder, em compensação Lauretis (1987) já traz esse posicionamento com outra visão sobre esse estudo, ajudando a trazer uma representação das relações, através da criação da modernização social, onde faz com que a pessoa se multiplique através do entendimento do contraditório, e para ainda trazer um esclarecimento mais claro, Butler (2003, p. 24-25) diz que:

Se o caráter imutável do sexo é contestável, talvez o próprio construto chamado "sexo" seja tão culturalmente construído quanto o gênero; a rigor, talvez o sexo sempre tenha sido o gênero, de tal forma que a distinção entre sexo e gênero revela-se absolutamente nenhuma. Se o sexo é, ele próprio, uma categoria tomada em seu gênero, não faz sentido definir o gênero como uma interpretação cultural do sexo. O gênero não deve ser meramente concebido como a inscrição cultural de significado num sexo previamente dado.

Dessa forma, pode-se analisar que a definição de gênero é de certa forma, problemático, mas também aberto, já que alguns acreditam estarem ancorados com a relação social e o perfil natural, já outros defendem que ela ligado a uma relação da natureza do ser humano, trazendo abordagens culturais e de poder, afastando essa construção do sexo como referencia, senão uma questão de fazer com que haja a identificação da pessoa, já que o gênero vem de uma base de construir a identidade e não de um resultado ou fator biológico.

Mas como essa questão de gênero ainda pode influenciar tanto no mercado de trabalho? Lobo (1991) fala sobre essa questão de usar a definição de gênero dentro da filosofia trabalhista vai coincidir com o pensamento de que "a

problematização da subjetividade e também com as identidades presentes no mundo do trabalho".

Dessa forma, o autor garante que o gênero ainda é considerado como um ponto subjetivo, mas que acaba se transformando num problema no âmbito de trabalho, pois com base no art. 5º da CF que defende que "todos são iguais perante a lei", fica claro que a realidade está muito longe de como realmente é encontrado no atual cenário do mercado de trabalho.

Costa *et al* (2008) narram que, no mundo do mercado de trabalho, é intercalado de preconceito e segregação de vários tipos de gênero, onde ainda é comum ver mulheres, exercendo atividades, que antes eram exclusivas do homem, no mercado de trabalho, acaba não se misturando com a ideia da defesa de mesclar a identidade sexual dentro dessas atividades profissionais. Fortalecendo ainda mais esse posicionamento, Lobo (1991, p. 200), destaca que:

As relações entre homens e mulheres são vividas e pensadas enquanto relações entre o que é definido como masculino e feminino - os gêneros. Nesse sentido, a divisão sexual do trabalho é um dos muitos lócus das relações de gênero. (...) Abrindo espaço para se pensar as novas questões que preocupam a sociologia do trabalho: as "metamorfoses" do trabalho e o seu questionamento, a subjetividade no trabalho, e as identidades no trabalho, o problema de igualdades e diferenças e as formas contemporâneas de gestão e de políticas sociais.

Isso acaba interferido e fazendo com que ocorra uma segregação profissional e ela vai ficando mais evidente, tendo em vista que é mais aceitável ver uma mulher exercer suas atividades onde não envolva força física e que elas sejam manipuladas a usar o poder de sedução, do que ver um homem fazer essa função. Analisando essa perspectiva, como um transgênero poderia se encaixar nessa cultura que ainda é evidente no mercado de trabalho? Aldemam (2003, p. 83-84) destaca a seguinte posição:

Basta uma rápida olhada nos anúncios de emprego para deixar claro que o mercado de trabalho possui uma estrutura segmentada pelo gênero- definido pela dicotomia convencional homem/ mulher. Muitos valores subjetivos e avaliações estão embutidos nesta divisão- sobre aquilo que um homem ou uma mulher pode ou deve fazer. Pessoas com uma ambiguidade de gênero poderiam causar confusão e sentir rejeição, por não se encaixarem facilmente nos nichos que existem no mercado de trabalho. A mesma ambiguidade pode ser vista como algo capaz de perturbar o desempenho da função, principalmente num mundo onde

muitas ocupações se exercem vinculadas à apresentação e conservação da imagem.

Fica evidente, após essa citação, que essa segregação ocupacional é clara e evidente, ou melhor, que existem profissões para cada tipo de gênero e isso ainda deixam evidentes, mesmo que seja escondido, que quando envolve transgênero, os empregadores acabam o incluindo numa grau de duplo sentido de gênero, ou seja, preferem com que eles não atuem em algumas áreas específicas, mesmo tendo qualificação e preenchendo os requisitos, pelo fato dessa cultura que só um dos gêneros pode exercer determinada função.

Um dos obstáculos que tem maior evidencia no mercado de trabalho, de acordo com Louro (2001), é a inclusão do público LGBTTT dentro do mercado de trabalho, fazendo com que haja uma exclusão maior e que se agrava ainda mais ao tratar-se de transgênero, já que estes trazem vestígios no corpo que é vista como inapropriada pela sociedade que é modelada numa maneira padronizada e aceitável como pessoa. Seguindo esse mesmo pensamento, Nascimento (2003, p. 37) observa a seguinte ideia:

As possibilidades de inserção no mercado de trabalho para as transgêneros são mínimas; mesmo nas situações em que estas executem atividades tidas como femininas, não são consideradas mulheres e pela ambiguidade são alvos de preconceitos por parte da sociedade. Considera-se que a questão da diversidade é colocada a dupla dificuldade enfrentada pelas transgêneros, pois é difícil para a mulher entrar no mercado de trabalho, e ter as mesmas condições trabalhistas e salariais do homem, o desafio aumenta para a travesti.

Pode-se considerar que esse é um grande problema atualmente no mercado de trabalho, analisando sua atual construção e enfretamento de barreiras por transgêneros para terem acesso ao emprego digno e de qualidade, pois a separação ocupacional continua e norteia o âmbito do trabalho.

Na realidade, ainda há poucos lugares que contratam transgêneros para um emprego formal, e quando contratam já são lugares inseguros, como por exemplo, atendente de telemarketing, faxineiras, cozinheiras, cujas profissões não possuem um contato diretamente com o cliente, ou seja, elas atuam por trás das cortinas.

### **3.3 POLÍTICAS PÚBLICAS PARA O ACESSO AO MERCADO DE TRABALHO AOS TRANSGÊNEROS**

É importante afirmar que não se tinha medidas ou decisões tomadas sobre o assunto, mesmo que o Programa Nacional dos Direitos Humanos, ao qual já se encontra em sua terceira versão, feita no ano de 2008, tinha como interesse, colocar os atos internacionais interligados aos direitos humanos e combinando também com a Convenção de nº 111 da OIT (Organização Internacional do Trabalho), onde fala sobre discriminações presentes na relação de trabalho. Vale destacar que a efetividade dessa luta contra a discriminação que ainda é evidente no trabalho, é atual e mesmo assim acaba esbarrando na cultura que ainda é majoritária na sociedade, que é o da não aceitação e dos atos discriminatórios.

Tepedino (2007) afirma que esse processo de progresso da sociedade é mostrado pelas “sucessivas intervenções legislativas [...] que refletiam a mudança no pensamento e na identidade cultural”, este processo vem ligado as diferentes manifestações pelos direitos de igualdade e dignidade de qualquer ser humano, como também pedem ao Poder Público que haja uma evidente automação para fazer valer o uso das políticas públicas para a garantia dos direitos das minorias. O autor ainda diz que pertence ao poder público tomar providencias legislativas que possam proteger a minoria, como também cabe ao Estado proteger os vulneráveis de segregação e do preconceito.

Esses atos de proteção quando está limitada somente a esfera legislativa, acaba não tendo nenhuma ação que represente o tempo atual, fazendo com as vitimas dessa exclusão sejam afetadas de maneira direta e tendo seus direitos falidos. Essa luta ganhou mais visibilidade no âmbito internacional, mas não excluído o âmbito trabalhista, onde Navi Pillay (2013, p. 47), que é a Alta Comissária das Nações Unidas, focadas na defesa dos direitos humanos, diz que:

O artigo 6 do Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais prevê: Os Estados membros do presente Pacto reconhecem o direito ao trabalho, o qual inclui o direito de todos à oportunidade de ganhar seu sustento pelo trabalho, que ele escolhe livremente ou aceita, e tomará as atitudes apropriadas para defender este direito. O Comitê sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais declarou que o Pacto proíbe discriminação no acesso e manutenção do emprego baseado na (...) orientação sexual. Este princípio de não discriminação se aplica a

todos os aspectos do direito ao trabalho. Os Estados têm, portanto, uma obrigação imediata de garantir que o direito ao trabalho seja exercido sem discriminação de qualquer tipo. Os Estados devem respeitar o direito ao trabalho por abster-se de negar ou limitar acesso ao trabalho decente para todas as pessoas e, especialmente, para os grupos e indivíduos desamparados e marginalizados.

Fica evidente que eles buscam a inclusão de todos os gêneros dentro do mercado de trabalho, acabando com essa ideia de preconceito que ainda é muito forte, além disso, eles proíbem qualquer tipo de discriminação e preconceito, seja até por causa de orientação sexual, presente no acesso ao mercado de trabalho, como também a efetivação de políticas públicas ao combate de algum tipo de discriminação presente no mercado de trabalho, mas isso não ficou tão somente como obrigação do âmbito internacional, mas sim como obrigação para os outros países, como por exemplo, o Brasil, onde criou o programa “Programa Brasil, Gênero e Raça”, programa que apresenta a seguinte ideologia:

O Programa é um dos principais instrumentos de articulação das políticas de promoção da igualdade de oportunidades no âmbito do MTE, bem como de proposição das diretrizes que devem orientar a execução das políticas de combate à discriminação nos estados e municípios brasileiros, por meio das unidades descentralizadas do Ministério.

A ideologia que esse programa apresenta, não é muito diferente do que foi sugerido pelo Regime Internacional de Direitos Humanos, esse programa tem como principal alvo as pessoas que sofreram qualquer tipo de discriminação ou retirada do mercado de trabalho, sejam eles negros, gays, mulheres, idosos, pessoas com DST, deficientes, transgêneros, lésbicas, entre outras minorias, além disso, existe outro programa de preservação ao segmento LGBTT, que é chamado de “Brasil sem Homofobia”, onde foi instituído em 2004. Sobre a garantia de emprego, esse programa tem a seguinte visão:

Articular, em parceria com o Ministério Público do Trabalho, a implementação de políticas de combate à discriminação a gays, lésbicas e travestis no ambiente de trabalho; \*Apoiar e fortalecer a rede de Núcleos de Combate à Discriminação no Ambiente de Trabalho das Delegacias Regionais do Ministério do Trabalho e Emprego; \*Ampliar a articulação com o Ministério do Trabalho, na implementação de políticas de combate à discriminação no ambiente de trabalho, incluindo nos programas de políticas afirmativas existentes, como GRPE (Gênero, Raça, Pobreza e Emprego) e da fiscalização do trabalho, o combate à discriminação de gays, lésbicas e travestis, bem como de políticas de acesso ao emprego, trabalho e renda; \*Desenvolver, em parceria com o

Ministério do Trabalho, programa de sensibilização de gestores públicos sobre a importância da qualificação profissional de gays, lésbicas e travestis, nos diversos segmentos do mundo do trabalho, contribuindo para a erradicação da discriminação.

Dessa maneira, fica evidente que no país tem políticas públicas que trabalham na questão de inserir os transgêneros dentro do mercado de trabalho, mais adiante, há também deliberações legislativas que defendem a posição de inserir as transgêneros, como também banir a discriminação, temos a Convenção de nº 111 da OIT que relata da seguinte maneira: “Toda distinção, exclusão ou preferência que tenha por efeito anular ou alterar a igualdade de oportunidades ou de tratamento em matéria de emprego ou profissão – art. 1º, “a”, da Convenção nº 111 da OIT.”, mas vale salientar que ainda outra legislação que também vem combater essa segregação, é a Lei 9029/95, que em seu art. 1º destaca:

Art. 1º Fica proibida a adoção de qualquer prática discriminatória e limitativa para efeito de acesso à relação de emprego, ou sua manutenção, por motivo de sexo, origem, raça, cor, estado civil, situação familiar, deficiência, reabilitação profissional, idade, entre outros, ressalvadas, neste caso, as hipóteses de proteção à criança e ao adolescente prevista no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

A luta que esse corpo de trabalhadores, que por sua vez se encontra submetido ao preconceito e discriminação, é formada por sujeitos que não foram aceitos dentro do mercado de trabalho, já que muita das vezes, as oportunidades que aparecem não adequam a realidade deles, fazendo com que tenham um aglomerado de ignorância por uns grupos empregadores e que por muitas vezes, essa minoria precisa encontrar amparo no Estado, como também no âmbito internacional, para proteger e lutar por essa classe, mas é importante ressaltar que essa luta não deve só partir da iniciativa do Estado, mas também para que possa realizar um entendimento da execução da lei, segundo Barros (2009, p. 61):

O empregador deve limitar-se a obter dados somente no que se refere à capacidade profissional do empregado. Quando aquele que não se contenta em receber dados profissionais do candidato ao emprego e decide invadir a vida privada deste, por investigar as suas características pessoais, sem qualquer conexão com a natureza da prestação de serviços ou com a organização do trabalho, restará clara a conduta discriminatória praticada pelo empregador.

É importante destacar que os responsáveis pela seleção e contratação dos candidatos, devem somente atender aos dados que se interfiram no cargo que o candidato está atrás, esquecendo perguntas que envolva a identidade do seu gênero ou algum fator da sua vida privada.

## **4 AÇÕES E POLÍTICAS EM FAVOR DA COMUNIDADE TRANS: DIREITOS HUMANOS E VISIBILIDADE**

É importante destacar que existem vários motivos para fazer com os transgêneros sintam-se excluídos do mercado de trabalho, seja através da sua identidade de gênero, suas vestimentas ou até mesmo por conta da sexualidade. Além disso, é notório ver que alguns países ainda possuem um índice de violência muito alto contra os transgêneros, segundo a Transgender Europe (TGEU), uma ONG criada em novembro de 2005 em Viena, fala que um dos maiores motivos desse dado alarmante é a falta de oportunidade no mercado de trabalho, como também a buscas desses indivíduos pela prostituição, dando ênfase num dos maiores obstáculos que ainda existente, que é a eliminação no mercado de trabalho. De acordo com um relatório publicado pela SDH, Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, a transfobia cria uma ideia de que a única maneira de poder sobreviver perante a sociedade é através da prostituição, dados ao qual é apresentado pela Associação Nacional de Travestis e Transexuais (ANTRA), criada no ano de 1993 na cidade de Porto Alegre/RS, estimasse que 90% dos transgêneros e travestis acabam recorrendo à prostituição em algum momento da sua vida.

### **4.1 ATUAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES EM PROL DA INCLUSÃO DOS TRANSGÊNEROS NO MERCADO DE TRABALHO E O EMPREENDEDORISMO COMO MECANISMO DE TRABALHO**

É importante destacar que o mercado de trabalho ainda assim admite poucas trans, e preferem colocar elas em serviços que não tenham contato direto com os clientes. Como já dito anteriormente, a falta de informação sobre o numero de transexuais que trabalham no país, acaba prejudicando o desenvolvimento do Ministério Público do Trabalho em poder ter uma quantidade exata de casos de discriminação presente nas empresas.

Na boa parte que se recebe essas notificações, elas acabam sendo inclusas no mesmo grupo de denúncias que é feito por contra de discriminação contra negros e mulheres. Tendo uma base, segundo o site Correio Braziliense, no ano de 2016 foi elaborado um total de 5.737 denúncias contra discriminação, de uma maneira geral,

dentro do mercado de trabalho. Dentro dessas notificações a uma subnotificação, que é a do público trans, já que elas sofrem um grande assédio moral dentro dos locais de trabalho.

Outro ponto que vale destacar é a desistência dos estudos, onde as maiorias desistiram no ensino médio, tanto pelo bullying e preconceito enfrentado na escola, também o falta de apoio e aceitação da família. Jorgete Lemos Leite, diretora da diversidade da ABRH-Brasil, A Associação Brasileira De Recursos Humanos, cuja qual foi criada no ano de 1965 em Campinas/SP, relata que boa parte dos LGBTTT não possui um acesso digno ao ensino formal, onde preferem ficar em casa ou soltos pela sociedade e quando conseguem, acabam sendo discriminadas até, muitas das vezes, desistir.

Não se sabe dados exatos do numero de transgêneros que estão atuantes no mercado de trabalho, pois boa parte destes se encontra trabalhando de maneira informal, ou seja, não são registrados no mercado de trabalho, ou também acaba sendo registrados com nome que é encontrado em seu registro, evitando muita das vezes de usar o seu nome social, ao qual deve ser respeitado.

Além disso, que algumas empresas já deram o primeiro passo na construção de suas equipes, dando destaque ao Fórum de Empresas LGBTTT, ao qual foi criado em 2013 e que engloba um total de 44 empresas as quais tem como principal finalidade, dar emprego ao público LGBTTT.

Segundo o coordenador, houve alguns avanços em relação à garantia de emprego, mas a luta contra o preconceito ainda é continua. Mas ainda assim, algumas empresas não conseguem se adaptar a essa realidade e por muitas vezes acabam acontecendo atos preconceituosos, onde boa parte vive a serem desrespeitados quase todos os dias em seu âmbito de trabalho, esquece-se de seu nome social ou até mesmo usam o pronome errado na fala ou na escrita.

Em busca de poder fortalecer atos que possam combater qualquer tipo de preconceito, foram feitos, nos estados de São Paulo, Rio de Janeiro e João Pessoa, os Centros de Cidadania LGBTTT, onde neles há advogados, psicólogos e assistentes sociais, onde visam dar o total apoio aos visitantes que ali chegam à busca de ajuda e suporte.

Além do fórum e da casa da cidadania, foi criado um site voltado exclusivamente para as vagas ao público trans, chamando de Transemprego, ao

qual teve como iniciadora a Marcia Rocha, que é advogada, algo qual foi criado no ano de 2014, onde já teve em media mais de 430 currículos cadastrados no sistema. Não se sabe ao certo quantos empregos já foram efetivados a partir dessa iniciativa, já que o candidato é contrato diretamente com a empresa, sem nenhuma interferência do site.

Uma entidade que vem ajudando os transexuais é a Transvest, onde recebe alunos e alunas transgêneros e travestis que se encontram em casos de vulnerabilidade. Dudu Salabert, ao qual é coordenador do Transvest, falar que: “O ambiente escolar na configuração tradicional remete a traumas e episódios negativos do passado. Um ambiente permeado pela arte desconstrói a forma clássica da sala de aula. É um ambiente de família. De construção de laços afetivos”.

A Transvest é uma organização não governamental (ONG) que visa promover ensino supletivo gratuito e cursos preparatórios para o ENEM, Exame Nacional do Ensino Médio, como também cursos de idiomas e libras para toda a classe transgênero e travesti e tem como principal objetivo trazer mais oportunidade no mercado de trabalho para eles.

Para fazer com que boa parte dos alunos saia do mundo da prostituição, que é a realidade que alguns ainda vivem, a ONG busca melhorar a autoestima desses indivíduos usando a pedagogia interligada com o afeto. Pois boa parte dos participantes desse programa nunca chegaram a concluir o ensino fundamental, já que o maior motivo do abandono dos estudos é o preconceito sofrido dentro da escola.

Mesmo tendo grandes avanços conquistados, sejam eles devagar, ainda a um grande caminho a ser percorrido, onde qualquer indivíduo, independente da sua escolha de gênero ou sexual, tenha a liberdade de poder viver tranquilamente em sociedade e no mercado de trabalho.

O programa Transcidadania é uma ferramenta que foi implementada em algumas cidades do país, como São Paulo, Rio de Janeiro e João Pessoa, desde o ano de 2015, onde tem ofertado em media 200 bolsas de estudo, visando o mercado de trabalho e os direitos humanos.

O principal objetivo é fazer com estes sejam recuperados que se encontram que é a insegurança perante a sociedade, assegurando uma vida digna através de

inclusão no ensino, os selecionados podem iniciar seus caminhos profissionais novamente, fazendo capacitação, concluindo o ensino básico e criando novas maneiras de autonomia financeira, o principal resultado final desse projeto é com que sejam ampliadas as diferentes possibilidades de incluir estes transgêneros no mercado de trabalho.

Outro projeto que foi desenvolvido no Rio de Janeiro é o “Prepara, Nem” onde também visa uma formação de ensino, como também uma maneira de poder capacitar para o mercado de trabalho, onde tem como o principal foco, preparar para as provas do Exame Nacional do Ensino Médio, cujo é o meio mais importante para a entrada no ensino superior, o projeto não conta com o apoio de nenhum investimento público, dessa forma, as aulas são ministradas por professores voluntários e os ambientes são de diversos tipos, variado da forma como eles conseguem esse apoio, através de ONG’s, casas de cultura e sindicatos.

O projeto também realiza busca de vagas de emprego, dar apoio para aqueles que irão fazer concurso público, além disso, o projeto tem servido como base de encontro para pessoas trans se sentirem capacitadas em um espaço que lhe proporcione paz e livre de qualquer tipo de preconceito e discriminação.

Um mecanismo de poder ser inserido dentro do âmbito trabalho, como também, mesmo diante da dificuldade das empresas de abrirem espaço para receberem pessoas transgêneros, e que boa parte destes está superando esse desafio de viver desempregado e abrindo seu próprio negócio e isso acaba sendo uma alternativa de fazer com eles se sintam inseridos no mercado de trabalho. Dessa maneira, se as empresas não trazem grandes expectativas dentro do espaço do emprego, o empreendedorismo já traz essa ideia de abrir novos horizontes.

Dessa maneira, o empreendedorismo acaba sendo um ótimo mecanismo para qualquer grupo social e isso traz uma ajuda para o desenvolvimento da capacidade, como também gerando uma renda formal para as pessoas e fazer com que se sintam integrados, como também trazer mais benefícios para o meio social.

Para poder abrir o próprio negócio, é ideal que estas se sintam preparadas para aquilo que pretende abrir, pois deve estar relacionando com aquilo que se sente prazer em fazer, já que esse alinhamento de abrir o próprio negócio em algum momento da vida não é incomum, já que o mercado de trabalho tem um leque de oportunidades, mas para poder concretizar esse seu próprio espaço, é necessário

conhecer o ramo que se está entrando, conhecer e melhorar as relações com os clientes, concorrentes e fornecedores que por muitas vezes podem agir de maneira preconceituosa quando se descobre que a pessoa que está à frente é um transgênero.

Mas é importante destacar que essas empresas que tentam fazer essa inclusão, a principal preocupação que elas devem ter é como fazer essa inclusão enquanto funcionário e/ou superior seja feita de modo justo e digno, para que não ocorra nenhum tipo de discriminação.

É válido destacar que as condições de insegurança que persegue as trans em todo o meio social, é o motivo que faz com que tantos programas, projetos e políticas públicas sejam criadas para fazer com que elas se sintam inseridas nesse meio trabalhista.

Mas é importante destacar que indagações ao que se relaciona ao gênero e diversidade, não devem deixar de ser indagadas e enfrentadas perante a sociedade, pois, mesmo que esses projetos tenham um grande reconhecimento, ainda assim não é tão suficiente para atender grandes demandas, como dignidade da pessoa humana, o respeito e a garantia de emprego para as transgêneros.

Durante seu caminho de vida, são encontrados vários desafios, mas isso não significa dizer que eles devem ser fatores determinados para que estes aceitem a viver uma função trabalhista de maneira desagradável. Foram elencados projetos e programas que visam recuperar e inserir essas pessoas em meio à sociedade, através da educação e capacitação profissional.

Fica claro que a integridade que foi vivida pelas trans em sua trajetória, seja ela de vida, educacional ou profissional, acaba mostrando um reflexo que foi construído através de uma base preconceituosa e evidente em toda a sociedade, o que traz uma margem muito negativa para o cotidiano e interferindo de maneira indireta no desenvolvimento da infância e/ou adolescência de cada ser humano como também em outras etapas da vida, seja até mesmo na inclusão do âmbito trabalhista.

#### **4.2 ESTADO E COMUNIDADE NA PROMOÇÃO DO EMPODERAMENTO TRANS: VISIBILIDADE E O ACESSO AO TRABALHO**

É importante destacar que a construção desse trabalho se partiu da necessidade de reconhecer como é efetivamente o acesso ao mercado de trabalho, os impactos e os desafios que os transgêneros passam a ter para serem efetivamente colocados no mundo do trabalho, como também serem reconhecidos de acordo com o gênero que se define, tendo em vista que há varias garantias e direitos citados na Constituição Federal e também políticas públicas já criadas em defesa dos transgêneros, mas mesmo tendo tudo isso, esses avanços ainda assim caminham a passos lentos e trazendo pouca efetividade em seu funcionamento, tendo em vista que o incentivo do Estado ainda é pouco e as empresas ainda não se encontram incentivadas em contratar essas pessoas para se interligarem a classe trabalhadora.

Dessa forma, se vale de grande destaque que a garantia de emprego destes indivíduos está interligada com a forma de igualdade e principalmente, com as mudanças de pensamento e de gestão que devem ser aplicado a essas empresas. Já no que se relaciona a oferta de trabalho, mesmo que estas se encontrem prontas para a função, o setor privado, por maioria das vezes, não se encontra desimpedido para realizar contratações dessa magnitude, praticando atos discriminatórios de forma velada, como já dita anteriormente, relacionada ao gênero.

Apontando assim uma necessidade de realizar uma atividade que seja inclusiva de coordenação empresarial, ou seja, fazem com que se sintam prontas em contratar transgênero, sendo que atualmente essa é uma coisa longe de ser feita no atual cenário das empresas.

Os transgêneros sofrem diversos tipos de discriminações ao longo da construção e desenvolvimento da inclusão no mercado de trabalho, dessa maneira, a transfobia é algo tão cotidiano que isso somente reflete a falsa “liberdade de expressão” que muitos usam, ou seja, é uma expressão preconceituosa, para que alguns empregadores não possam inserir estes no mundo do mercado de trabalho.

O mundo do trabalho acaba se tornando um ambiente com vários tipos de rivais dentro mesmo da classe trabalhadora, mas para os transgêneros, essa relação de competição acaba se tornando algo desleal. Seguindo essa construção de pensamento, fica a mostra os principais obstáculos que são enfrentados pelos transgêneros no mercado de trabalho, como também alguns projetos ou modos para tentar inserir dentro do âmbito de trabalho.

A garantia de um lugar no mundo do trabalho é uma luta que é enfrentada mundialmente e tem como principal objetivo evitar as diferentes formas de exploração e opressão que estão presentes na proteção dos direitos dos trabalhadores.

É muito evidente que a maneira que a desigualdade se encontra presente na sociedade, principalmente ligada com os tipos diferentes de expressões que são encontradas no meio social, aumentando ainda mais a briga de vagas no mercado de trabalho.

As instituições internacionais buscam fazer com que haja essa inclusão dos transgêneros no mercado de trabalho, dando uma principal ênfase na luta que as ONG's como: a Organização das Nações Unidas (ONU), na Organização Internacional do Trabalho (OIT), como também no Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), e o Programa Conjunto das Nações Unidas sobre HIV/AIDS (UNAIDS) e outras diversas ONG's e desenvolveram um projeto cujo lema é "Construindo Igualdade de Oportunidade no Mundo do Trabalho", a qual já está em sua segunda edição, e tem como iniciativa:

A iniciativa, que tem o apoio de diversos parceiros, é promovida por três agências da ONU no Brasil: Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), Organização Internacional do Trabalho (OIT) e Programa Conjunto das Nações Unidas sobre HIV/Aids (UNAIDS). Com linguagem acessível e propostas de exercícios práticos coletivos, o material pretende ser referência internacional na forma como o tema LGBT deve ser tratado no ambiente de trabalho.

Dessa forma, a principal visão é mostrar a realidade aduar, no meio trabalhista, de indivíduos que tem identidade de gênero ditadas "fora do padrão". Além disso, os transgêneros tem outro modo legal de poder dar garantia constitucional ao trabalho, interligando com vários fatores, dentre eles o social, o político e o econômico, de acordo com Agnoleti (2013):

[...] arcabouço basilar da República Federativa do Brasil enquanto Estado Democrático de Direito, contam-se como axiologicamente equivalentes o fundamento da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III) e do valor social do trabalho (art. 1º, IV, 1ª parte); dentre seus os objetivos estão a construção de uma sociedade livre, justa e solidária (art. 3º, I), a erradicação da pobreza, da marginalização e redução das desigualdades sociais e regionais (art. 3º, III) e a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (art. 3º, IV) [...]

Com isso pode-se observar que quanto maior a visibilidade dos direitos humanos, maior será a violação que eles sem sofrendo, dando principal ênfase aos transgêneros, que por sua vez acabam sendo marginalizados dentro do mercado de trabalho.

Nesse sentido é claro que a sociedade amplia suas expressões no quesito social, já que a provocação da desigualdade se distancia ainda mais dos ideais de uma sociedade livre, igualitária e justa.

Dessa forma, o direito traz pontos de incoerentes, que podem ser manuseados como um instrumento de autoridade, como também uma maneira de resistir aos tipos de discriminações que são feitas por toda a sociedade.

Sendo assim, o meio social ainda é muito preconceituoso e discriminatório, onde coloca o gênero com uma regra na construção do corpo e que após isso passa o que cada ser humano deve seguir, respeitando o gênero ao qual designado, onde a cobrança acaba sendo muito pesado em cima de cada pessoa, o que acaba interferindo ainda mais na busca de emprego.

Keila Simpson, atual presidente da ANTRA e vice-presidente da ABGLT, em uma entrevista ao site G1 afirma: "As travestis mulheres e homens trans que estão no mercado de trabalho não estão registrados com essa identidade de gênero. A maioria está registrada com o nome do seu RG", ou seja, não há dados concretos de quantas transgêneros se encontram empregadas da maneira formal, tendo em vista que boa parte destas se encontra acuadas em serviços que acabam explorando elas, como também as colocando em "segundo plano" e principalmente, não assinando suas carteiras trabalhistas, fazendo com que as mesmas percam seus direitos e garantias como participantes da classe trabalhadora.

Vale destacar que os motivos sociais, especialmente a luta e trabalho de articulação do movimento LGBTT vem dando um principal impacto e apoio nessa questão, já que algumas políticas públicas já criadas ainda dão alguns avanços pequenos, fora que a falta de incentivo e de apoio por parte do Estado ainda prejudica o desenvolvimento dessas políticas de poderem avançar.

De acordo com a secretaria nacional de Políticas Sociais da CUT, Central Única dos Trabalhadores, Jandyra Uehara esse é um quesito ao qual é de principal importância para o crescimento de uma sociedade mais digna e justa, ela afirma

que: “A batalha pela visibilidade, o direito à vida, à saúde é fundamental. No Brasil, não há uma política nacional com este foco da empregabilidade, e nós da CUT defendemos que haja”.

Nascimento (2003) pondera que para que haja a possibilidade de colocar trans no mercado de trabalho é muito pequena, mesmo que estes façam as atividades de acordo com o sexo que se identifica, mas acabam sendo excluídos por ser identificado como seres de ambiguidade, o que deixa ainda mais vulnerável para ser alvo de preconceito e discriminação.

Nascimento (2003) destaca que essa dificuldade de entrar no mercado de trabalho ela se tornar ruim, porque primeiro há um preconceito entre gênero cis, já que é uma dificuldade uma mulher cis ser inserida no mundo do trabalho e ter os mesmos direitos e salários, ou até mesmo exercer a mesma função que é um homem já é complicado, para uma trans, essa dificuldade, ela aumenta.

É importante destacar que os graus de hierarquia e de dominação se baseiam numa relação de classe, gênero, cor e sexualidade, o que acaba reforçando e mantendo a ideia de poder desigual e isso acaba gerando outros preconceitos.

Em casos assim é necessário que se tenha um trabalho e muito movimento pela luta de cidadania, ao qual se deve basear na igualdade, sendo esse possível fazer uma promoção de direitos humanos e principalmente trazer o efetivo respeito pela diversidade sexual, especificamente ao público trans.

Houve mudanças significativas nos últimos anos, como a inclusão do nome social e sua identificação nas provas do ENEM, como também nas matrículas instituições de ensino, a possibilidade de fazer a cirurgia de alteração do sexo pelo SUS, mesmo sendo avanços pequenos, mas são significativos e que precisam ser ainda mais ampliados.

Mas quando se entra na questão de trabalho, ainda assim o sistema continua conservador, mesmo havendo instituições, políticas públicas, programas e afins, elas ainda não desenvolvem o suficiente para que haja a inclusão, fora que o incentivo do Estado em melhorar é precário, tendo em vista que vivemos numa sociedade que o conservadorismo ainda é grande, não se deve ter apenas uma manutenção desses programas, mas sim uma ampliação significativa, pois é uma população que vem crescendo cada vez mais e muitas delas acabam entrando em situações cada vez mais precárias.

Vale elencar que o ambiente de trabalho, por muita das vezes acaba não proporcionando um lugar que traz o respeito às diversidades de gênero, o que faz com que muitas empresas percam pessoas extremamente competentes.

É importante mostrar que há varias oposições dentro do direito sobre essa garantia, como também sobre a luta, mas é considerável destacar que essa contradição dentro do direito, mesmo que de maneira limitada, é o que demonstra o grande processo de resistência diante as crueldades sociais que são vivenciadas dentro do meio social, nesse sentido, a desigualdade acaba sendo expressa como forma de discriminação e até mesmo de exploração, já que os fundamentos de igualdade, liberdade, justiça e segurança acabam não sendo vivenciados de maneira frequente, já que se encontram exclusivos, na vida e no meio social de cada ser humano.

Cada trans traz consigo sua própria história mesmo se vivendo dentro uma sociedade preconceituosa, sendo uma construção de história cheia de luta e superação. Elas estão vivenciando o meio social, procurando espaço, tentando sair da noite, fazendo novas escolhas e caminhos diferentes, além disso, houve uma grande extensão e criação de grupos de apoios, que são atuantes no movimento e que fazendo para que haja uma grande ampliação nas possibilidades de inserir, como também criar um ambiente para que haja um debate político sobre a real situação delas na sociedade.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Seguindo essa construção de pensamento elencada no texto, fica a mostra os principais obstáculos que são enfrentados pelos transgêneros no mercado de trabalho, como também alguns projetos ou modos para tentar inserir dentro do âmbito de trabalho.

A garantia de um lugar no mundo do trabalho é uma luta que é enfrentada mundialmente e tem como principal objetivo evitar as diferentes formas de exploração e opressão que estão presentes na proteção dos direitos dos trabalhadores.

É muito evidente que a maneira que a desigualdade se encontra presente na sociedade, principalmente ligada com os tipos diferentes de expressões que são encontradas no meio social, aumentando ainda mais a briga de vagas no mercado de trabalho.

Dessa forma, a principal meta é fazer com que haja a compreensão de como é realmente a inserção dos transgêneros no mercado de trabalho, a vivência a esse meio e os desafios que são enfrentados até a conquista de um espaço no trabalho.

Esse estudo envolveu as garantias e direitos presentes na Constituição, passando por uma análise de como realmente é, e o que se é realmente feito para que haja essa inserção, tendo em vista que é um grupo de ser humanos que “foge” da ideia padrão da sociedade e que acaba sendo discriminadas por toda construção do seu caminho.

Durante sua trajetória de vida há diversas marcas de violência, preconceitos e discriminações, onde carregam a verdadeira evidencia que seus direitos ainda são negados, pelo simples fato de não corresponderem aos padrões que a sociedade acaba atribuindo, o que acaba impossibilitando de se colocarem em lugares públicos e de poder usar espaços, sem que ocorra uma avalanche de olhares de reprovação, piadas e ofensas pelo simples fato que não atenderem as expectativas heteronormativas e binarias.

Esses pontos acabam deixando em evidencia que durante o dia as pessoas transgêneros não são bem acolhidas e bem vistas no meio social, o que acaba facilitando e fazendo com que estas acreditem que ir para algo mais fácil é melhor, ou seja, as limitando de ocupar lugares as deveriam ocupar e as colocando em

lugares ou situações de risco social, sendo marcadas pela vulnerabilidade de criar um laço no mercado de trabalho, como também em desenvolver diversos tipos de relações sociais. Ou seja, o abuso aos direitos no âmbito do trabalho, seja através de assédio moral, sexual, o desamparo social, invisibilidade em relação à identidade e o difícil acesso as políticas públicas, faz com que isso passe distante do trabalho dos direitos humanos, até mesmo as garantias trabalhistas que já foram conquistadas durante a construção do meio social.

O que acaba interferindo na sua autonomia e no acesso aos direitos sociais delas, onde é claro que estas passam por diversas situações, as quais foram elencadas nos textos, e que as levam a sofrerem diversos tipos de preconceitos e discriminações.

Além da exclusão no trabalho, espaços como escola e a família, ao qual deveriam servir como suportes de apoio e acabam ganhando uma imagem e representação de papel de exclusão desde o início da transformação, o que acaba dificultando que estas possam crescer e poder perceber desde cedo o quão de potencial pode desenvolver e também ser as pessoas principais e donas de seus próprios caminhos, dando uma ênfase maior no sistema laboral.

Como é destacada a forma que seus direitos ainda assim não negados, como também o pouco incentivo e o pouco apoio por parte do Estado em relação às políticas públicas e instituições que apoiam a inserção destes no mercado de trabalho, faz com que suas lutas e resistências, de um modo, vêm se evoluindo de modo devagar, mesmo tendo estes já ter conseguido grandes avanços, ainda se encontra longe de serem apoiadas, aceitas e principalmente de serem respeitadas como apenas e tão somente como seres humanos.

O objetivo desse estudo é fazer com que seja visto e analisado a força que estes seres humanos têm em prosseguir sua caminhada a inserção no mercado de trabalho, através de lutas contra a desigualdade e preconceito, como também fazer com a violência sofrida, não se encontre mais tão presente e vivida em suas vidas.

É necessário que estas se unam, trabalhem e se articulem em harmonia para que possam derrubar os muros das instituições de ensino e inserir essa discussão, trabalhar reflexões e exigir que sejam realmente feitas mudanças efetivas e que garantam um espaço ao qual também é de direito destas.

Que o meio social possa entender, de forma mais humanizada, que estás não se podem se sentir reduzidas e que seus pensamentos não se podem viver presos ao passado, é necessário evoluir, permite-se mudar de ideia e pensamento e poder entender que não se é obrigado aceitar, mas é obrigado sim a respeitar e entender as diferenças dos outros.

Esses pontos apresentados podem ser considerados fantasiosos, mas de fato o desejo almejado na construção desse texto é trazer avanços na intervenção e movimentação de políticas públicas para que haja a implementação dos transgêneros dentro na sociedade, em todos os âmbitos sociais que é de direito de conviver, e que também possam ganhar mais visibilidade em relação a poder mostrar seu verdadeiro potencial na esfera profissional, podendo mostrar que estas não tem tão somente uma imagem que é imposta pela sociedade.

Afinal, esse preconceito e segregação é uma maneira muito dolorida de se viver no meio da sociedade, mesmo existindo mudanças favoráveis, o transgênero ainda sofre em meio à sociedade, fazendo com que se sintam ainda mais longe de serem aceitos dentro da sociedade. De fato, não se sabe o “mal” que elas podem trazer a sociedade, já que estes são sempre julgados, mas a única coisa que se sabe, em meio à sociedade atual, é mais aceitável e compreensível que estes sejam apagados e tenham suas vidas marginalizadas dentro do meio da sociedade.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ADELMAN, Miriam *et al.* **Travestis e Transexuais e os Outros: Identidade e Experiências de Vida.** *Revista Gênero*, Niterói, v. 4, n. 1, p. 65-100, 2ª sem. 2003.

Disponível em:

<<http://www.revistagenero.uff.br/index.php/revistagenero/article/view/238/158>>.

Acesso em: 14 jan. 2018.

AGNOLETI, Michelle; MELLO NETO, José Baptista de. **Família, Escola, Mercado de Trabalho – há lugar para as travestis?** Disponível em:

<<http://www.catedraunescojea.org/gt03/com/com052.pdf>>. Acesso em: 18 jan. 2018.

BARROS, Alice Monteiro. **Curso de direito do trabalho.** 3 ed. Ver e ampl. São Paulo: LTr, 2007.

BARROS, Alice Monteiro de. **Proteção à intimidade do empregado.** São Paulo: LTr, 2009.

BENTO, Berenice. **A reinvenção do corpo: sexualidade e gênero na experiência transexual.** 2006. Disponível em:

<[https://www.academia.edu/3445499/A\\_reinven%C3%A7%C3%A3o\\_do\\_corpo\\_sexualidade\\_e\\_g%C3%AAnero\\_na\\_experi%C3%AAncia\\_transexual?auto=download](https://www.academia.edu/3445499/A_reinven%C3%A7%C3%A3o_do_corpo_sexualidade_e_g%C3%AAnero_na_experi%C3%AAncia_transexual?auto=download)>.

Acesso em: 18 jan. de 2018

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. **Diário Oficial da União**, Brasília, 5 out. 1988. Disponível em:

<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)>. Acesso em: 14 jan. 2018.

BRASIL. Decreto n.º 62.150, de 19 de janeiro de 1968. **Promulga a Convenção nº 111 da OIT sobre discriminação em matéria de emprego e profissão.** *Diário Oficial da União*. Brasília, 20 jan. 1968. Disponível em:

<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1950-1969/D62150.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1950-1969/D62150.htm)>. Acesso em: 14 jan. 2018.

BRASIL. Lei n.º 9029, de 13 de abril de 1995. **Proíbe a exigência de atestados de gravidez e esterilização, e outras práticas discriminatórias, para efeitos admissionais ou de permanência da relação jurídica de trabalho, e dá outras providências.** Disponível em:

<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L9029.HTM](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9029.HTM)>. Acesso em: 14 jan. 2018

BUTLER, J. **Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade.** 2003.

Disponível em: <<https://cadernoselivros.files.wordpress.com/2017/04/butler-problemasdegenero-ocr.pdf>>. Acesso em: 14 jan. 2018.

CARVALHO, Evelyn Raquel. **“Eu quero viver de dia”: uma análise da inserção das transgêneros no mercado de Trabalho.** In: SEMINÁRIO FAZENDO GÊNERO, 7, 2006, Florianópolis. **Anais...** Florianópolis, Universidade Federal de Santa Catarina; Universidade do Estado de Santa Catarina, 2006. Disponível em:

<[http://www.fazendogenero.ufsc.br/7/artigos/E/Evelyn\\_Carvalho\\_16.pdf](http://www.fazendogenero.ufsc.br/7/artigos/E/Evelyn_Carvalho_16.pdf)>. Acesso em: 14 jan. 2018.

CHIAVENATO, Idalberto. **Recursos Humanos**. São Paulo: Atlas, 2002.

CONNELL, Raewyn. **Questão de Gênero e Justiça Social**. Revista de Ciências Sociais. 2014. Disponível em: <<https://periodicos.ufsm.br/seculoxxi/article/viewFile/17033/10322>>. Acesso em: 18 jan. 2018.

CONSELHO NACIONAL DE COMBATE À DISCRIMINAÇÃO. **Brasil sem homofobia: Programa de combate à violência e à discriminação contra GLTB e promoção da cidadania homossexual. Brasília: Ministério da Saúde, Conselho Nacional de Combate à Discriminação Secretaria Especial dos Direitos Humanos – SEDH, 2004**. Disponível em: <<http://www.biblioteca.presidencia.gov.br/publicacoes-oficiais-1/catalogo/orgaosessenciais/secretaria-de-direitos-humanos/brasil-sem-homofobia-programa-de-combate-aviolencia-e-a-discriminacao-contralgbt-e-de-promocao-da-cidadania-homossexual/view>>. Acesso em: 18 jan. 2018.

COSTA, Albertina de Oliveira; SORJ, Bila; BRUSCHINE, Cristina; HIRATA, Helena. **Mercado de trabalho e gênero**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2008.

CUNHA, Thaís. **Transexuais são excluídos do mercado de trabalho**. Disponível em: <<http://especiais.correiobraziliense.com.br/transexuais-sao-excluidos-do-mercado-de-trabalho>>. Acessado em: 18 jan. 2018.

CURY, Anany e SILVEIRA, Daniel. **Desemprego fica em 12,2% e atinge 12,7 milhões de brasileiros**. Disponível em: <<https://g1.globo.com/economia/noticia/desemprego-fica-em-122-em-outubro.ghtml>>. Acessado em: 18 jan. 2018.

KOMETANI, Pâmela. **Transexuais enfrentam barreiras para conseguir aceitação no mercado de trabalho**. Disponível em: <<https://g1.globo.com/economia/concursos-e-emprego/noticia/transexuais-enfrentam-barreiras-para-conseguir-aceitacao-no-mercado-de-trabalho.ghtml>>. Acessado em: 18 jan. 2018.

LAURETIS, Tereza de. **Tecnologias de gênero: ensaios sobre a teoria, cinema e ficção**. 1987. Disponível em: <[https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4033218/mod\\_resource/content/1/LAURETIS%20Teresa%20de%20-%20-%20A%20Tecnologia%20do%20Genero.pdf](https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4033218/mod_resource/content/1/LAURETIS%20Teresa%20de%20-%20-%20A%20Tecnologia%20do%20Genero.pdf)>. Acessado em: 18 jan. 2018

LOBO, Elizabeth. Os usos do gênero: **A classe operária tem dois sexos**. São Paulo: Brasiliense, 1991.

LONGO, Ivan. **Transfobia no mercado de trabalho**. Disponível em: <<https://www.revistaforum.com.br/transfobia-no-mercado-de-trabalho/>>. Acessado em: 18 jan. 2018.

LOURO, Guacira. L. **Teoria QUEER: Uma política pós-identitária para a educação**. 2001. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ref/v9n2/8639.pdf>>. Acessado em: 18 jan. 2018.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. **Programa Brasil, gênero e raça: orientações gerais. Brasília: Ministério do Trabalho e Emprego, Assessoria Especial de Combate à Discriminação, 2006**. Disponível em: <<http://www2.mte.gov.br/discriminacao/default.asp>>. Acesso em: 17 jan. 2018.

NASCIMENTO, Ewerton S. **Alternativas de mercado de trabalho para as travestis de Aracaju**. Aracaju: Ministério da Justiça, 2003.

PIMENTEL, Thaís. **ONG de BH oferece cursos a transexuais que lutam por respeito, estudo e emprego**. Disponível em: <<https://g1.globo.com/minas-gerais/noticia/ong-de-bh-oferece-cursos-a-transexuais-que-lutam-por-respeito-estudo-e-emprego.ghtml>>. Acesso em: 17 jan. 2018

PINTO, Walber. **Acesso ao emprego ainda é a principal demanda do movimento trans**. Disponível em: < <https://cut.org.br/noticias/acesso-ao-emprego-ainda-e-a-principal-demanda-do-movimento-trans-8e11/>>. Acessado em: 18 jan. 2018.

PIOVESAN, Flávia. **Direitos humanos e o direito constitucional internacional**. 4ed. São Paulo: Max Limonad, 2000.

PILLAY, Navi. **Nascidos livres e iguais: orientação sexual e identidade de gênero no regime internacional de direitos humanos**. Brasília: UNAIDS, 2013. Disponível em: < [http://www.ohchr.org/Documents/Publications/BornFreeAndEqualLowRes\\_Portugues e.pdf](http://www.ohchr.org/Documents/Publications/BornFreeAndEqualLowRes_Portugues_e.pdf)>. Acesso em: 18 jan. 2018.

REALE, Miguel. **Lições Preliminares de Direito**. 27ªed. 5ªtir. São Paulo: Saraiva, 2005.

RIOS, Roger Raupp. **Em Defesa dos Direitos Sexuais**. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2007.

SCOTT, Joan. **Gênero: uma categoria útil de análise histórica. Educação e Realidade**. 1990. Disponível em: < [https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/1840746/mod\\_resource/content/0/G%C3%AAnero-Joan%20Scott.pdf](https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/1840746/mod_resource/content/0/G%C3%AAnero-Joan%20Scott.pdf)>. Acesso em: 18 jan. 2018.

SILVA, José Afonso da. **Curso de direito constitucional positivo**. 24. ed. rev. e atual. São Paulo: Malheiros, 2005.

TEPEDINO, G. **A legitimidade constitucional das famílias formadas por uniões de pessoas do mesmo sexo**. Disponível em: <<http://boletimcientifico.escola.mpu.mp.br/boletins/boletim-cientifico-n.-22-e-n.-23-janeiro-junho-de-2007/a-legitimidade-constitucional-das-familias-formadas-por-uniões-de-pessoas-do-mesmo-sexo>> . Acesso em: 18 jan. 2018.